



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.925-C DE 2020

Institui a campanha Janeiro Branco, destinada a ações educativas para difusão da saúde mental.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a campanha Janeiro Branco, a ser realizada, anualmente, no mês de janeiro, em todo o território nacional, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância de cuidar da saúde mental.

Art. 2º A campanha Janeiro Branco tem como finalidade a adoção de ações educativas, tais como:

I - promoção de palestras, de eventos e de atividades educativas com ênfase no bem-estar, na qualidade de vida e no equilíbrio existencial;

II - distribuição de materiais informativos com foco na importância de cuidar da saúde mental, com vistas ao incentivo e à orientação quanto a hábitos saudáveis;

III - realização de aulas coletivas públicas de técnicas de relaxamento, como a meditação ou a *yoga*;

IV - divulgação de locais de tratamento psicológico gratuito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 6 de agosto de 2024.

Deputado AUREO RIBEIRO
Relator





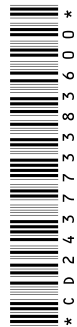
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 06/08/2024 15:14:29.140 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 4925/2020

RDF n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243773383600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro



* CD 24373383600 *